



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

**DECRETO Nº 42/2020**  
**23 DE JUNHO DE 2020**

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE CARÁTER  
PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO  
A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA  
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-  
19), BEM COMO ESTABELECE  
MEDIDAS RESTRITIVAS DURANTES OS  
FESTEJOS JUNINOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto atualiza, consolida e estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no município de Santa Rosa de Lima/SE.

**Art. 2º** Ficam suspensas, até o dia 30 de junho de 2020, as atividades administrativas de todas as secretarias municipais, com exceção da secretaria de saúde, da guarda municipal e dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Assistência Social) funcionarão sob regime de plantão para atendimentos de casos de urgência.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 4º** Fica proibido acender fogueiras em espaços públicos e privados, bem como soltar fogos de artifícios.

**Art. 5º** Ficam suspensos os eventos festivos pertinentes ao período junino que gerem qualquer tipo de aglomeração, sejam públicos ou particulares.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor como recomendação, a partir da data de sua publicação.

**SANTA ROSA DE LIMA - SERGIPE, 23 de junho de 2020.**

  
LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR  
Prefeito